

**LEI MUNICIPAL N.º 1.489, DE 9 DE MAIO DE 2006.**

*Autoriza o Município de Indianópolis a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, e dá outras providências.*

**PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Indianópolis, de 24 de março de 1990, com fundamento na Lei Estadual n.º 15.695, de 21 de julho de 2005, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Município de Indianópolis-MG a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, e dá outras providências.

**Art. 2º.** Fica o Município de Indianópolis-MG autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual n.º 15.695, de 21 de julho de 2005.

**Art. 3º.** Fica o Município de Indianópolis-MG autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante necessário para o adimplemento da contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento, respeitado o limite máximo de comprometimento mensal de vinte por cento, previsto no art. 9º, parágrafo único, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.695, de 2005.

**§ 1º.** Fica o Município de Indianópolis-MG autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no *caput*, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

**§ 2º.** A obrigação prevista no *caput* integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de maio de 2006.

**RENES JOSÉ BORGES PEREIRA**  
Prefeito Municipal